

# **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 3.355, DE 2004**

Dispõe sobre a criação de programa de financiamento de próteses e equipamentos especiais para deficientes físicos.

### **EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1**

Substitua-se nos arts. 1º e 2º do projeto a expressão “deficiente físico” por “pessoa portadora de deficiência”.

Sala da Comissão, em 13 de fevereiro de 2006.

Deputado EDUARDO BARBOSA  
Relator